



**Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO**  
**CNPJ 01.219.807/0001-82**



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2025**

Inexigibilidade 123/2025

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. A Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º01.219.807/0001-82, torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, o processo de **CREDENCIAMENTO N.º 009/2025**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é a **contratação de pessoas jurídicas mediante credenciamento para prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Eletricista, Ajudante de Eletricista, Gesseiro, Vidraceiro, Jardineiro, Calheiro, Encanador e Serralheiro, destinados à manutenção, conservação e pequenos reparos nas dependências do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal e de suas secretarias.**

**1.1.1.** O local para a entrega dos documentos de credenciamento será no protocolo da Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Uruaçu e terá início no dia 18/11/2025 à partir das **13hs00min (Treze horas).**

**1.1.2.** Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Uruaçu/GO, no endereço eletrônico: [www.urucu.go.gov.br](http://www.urucu.go.gov.br) ou na sala da Licitações da Prefeitura Municipal.

**1.2.** O credenciamento de que trata este edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Pedreiro; Servente de Pedreiro; Pintor; Eletricista; Ajudante de Eletricista; Gesseiro; Vidraceiro; Jardineiro; Calheiro; Encanador; e Serralheiro para atender às demandas do Predio Adminstrativo da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar no Protocolo da Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Uruaçu um envelope fechado, identificado na sua parte



externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

**3.2.** Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o físico, protocolados nos moldes do subitem anterior.

**3.3.** O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

**3.4.** Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;
- b) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- c) Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente;
- d) Declaração constante: endereço de e-mail e telefone celular com aplicativo Whatsapp

**REGULARIDADE FISCAL/SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos do município da sede da licitante;
- d) CRF FGTS;
- e) Certidão negativa trabalhista.
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF.

**COMPROVAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de Capacidade Técnico Operacional demonstrando que a empresa já executou serviços de complexidade equivalente ao licitado

**NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que o requerente apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.**

**3.5.** Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar:

- a) DECLARAÇÃO, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO IV).
- b) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROPOSTOS (ANEXO V).
- c) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF (ANEXO VI).

3.6. Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Agente de Contratação e Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

3.8. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**  
-Fornecedor  
-CNPJ  
-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

#### **4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

4.1. A análise da documentação dos interessados para fins de credenciamento será conduzida pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Placar da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Placar da Prefeitura Municipal, poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal por ocasião da assinatura do contrato, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.4. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

4.5. O resultado do credenciamento será publicado no Placar do município, no site oficial do município no endereço [www.urucu.go.gov.br](http://www.urucu.go.gov.br) bem como no PNCP.

#### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada

pasta através de O.S (ORDEM DE SERVIÇO) enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Uruaçu/GO por período pré-determinado em contrato.

**6.2.** A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Eletricista, Ajudante de Eletricista, Gesseiro, Vidraceiro, Jardineiro, Calheiro, e Serralheiro, convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.

**6.3.** A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, **mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.**

**6.4.** É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

**6.5.** Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

**6.6.** Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

**7.1.1.** No último dia útil de cada mês, ou ao final do serviço, caso seja realizado em período inferior 01 (um) mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado da O.S. (Ordem de Serviço) assinada pelo(a) secretário(a) da secretária responsável.

**7.1.2.** O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a



correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

**7.1.3.** Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

## **8. DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** O CREDENCIADO apresentará, devidamente protocolada, a(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega dos serviços.

**8.2.** A prefeitura, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO VI após a convocação por parte da Administração através mensagem pelo aplicativo Wattsapp e/ou e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com a demanda e planejamento da Administração. O credenciado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Uruaçu para celebrar o contrato, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

**9.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor de contratos, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3.** A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

**9.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo que, para cada serviço será emitida uma O.S (Ordem de Serviço) assinada pelo responsável da secretaria solicitante, contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de horas necessárias à realização dos trabalhos.

**9.5.** Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

**9.6.** Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de horas estimadas na O.S, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca da possibilidade de



nova O.S. ou do chamamento do próximo CREDENCIADO.

**9.7.** Ocorrendo a resolução do contrato com base em qualquer condição, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

**9.8.** A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da O.S.. O não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO de acordo com o cronograma fixado neste edital.

## **10. DAS DESPESAS**

**10.1.** Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de Uruaçu/GO e atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

Fundo Municipal de Saúde/FMS 06.01.10.122.0052.2.357-3.3.90.39 – (ficha 519)

Fundo Municipal de Educação/FME: 14.25.12.361.0403.2.354 -3.3.90.39 – (ficha 1109)

Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS: 07.27.08.244.0126.2.355 -3.3.90.39 – (ficha 850)

Fundo Municipal de Cultura/FMCU: 12.01.13.392.0052.2.338 -3.3.90.39 – (ficha 992)

Fundo Municipal do Meio Ambiente/FMMA: 13.44.18.542.0711.2.443 -3.3.90.39 – (ficha 1052)

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

**11.2.** Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruaçu/GO.

**11.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Uruaçu/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12. Constituem Anexos do Presente Edital:**

**12.1.** Termo de Referência (ANEXO I);

**12.2.** Tabela de Preços do Município de Uruaçu/GO indicando os serviços a serem utilizados pela prefeitura municipal e suas secretarias e Descrição dos Serviços (Plano de Trabalho) (ANEXO II);

**12.3.** Modelo de Requerimento (ANEXO III);

**12.4.** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO IV);



**Prefeitura Municipal de Uruaçu-GO**  
**CNPJ 01.219.807/0001-82**



- 12.5.** Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 009/2025 (ANEXO V);
- 12.6.** Modelo da Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ANEXO VI).;
- 12.7.** Minuta de Contrato (ANEXO VII).

Uruaçu - GO, 18 de novembro de 2025.

**JESSE SILVA DE ARAÚJO**  
Secretário de Administração e RH